



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 119/2025

DISPENSA 26/2025

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**, nomeada pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2025, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/07/2025, AS 09h00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.arceburgo@gmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Setor de Protocolos - Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG.
LINK DO EDITAL:	www.arceburgo.mg.gov.br/licitacoes

1– DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 502

Dotação orçamentária: 0209 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 507

Dotação orçamentária: 0209 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 519

Dotação orçamentária: 0209 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R\$ 9.316,09 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação.arceburgo@gmail.com, ou protocolados no Setor de Protocolo desta municipalidade, localizado à Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2025 às 09:00h.

4.2 Habilitação:

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

4.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

4.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

4.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

4.3. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:

4.3.1. Por se tratar de uma contratação de entrega imediata e em que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, caso a empresa que apresente a melhor oferta não apresente alguns dos documentos exigidos para habilitação, não terá sua proposta desclassificada. Tudo isso nos termos do artigo 70, incisos III, da Lei Nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

4.4.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

4.4.2 Da comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

4.4.2.1 A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.4.2.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.4.2.3 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.4.2.3.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptant.es.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.4.2.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.4.2.4 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.4.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.4.2.4.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.4.2.4.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.4.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

4.4.2.5 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

4.4.2.6 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

4.4.2.7 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.4.2.8 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** deverá anular o presente Edital aviso de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**.

ARCEBURGO/MG, 14 de julho de 2025

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a execução aquisição dos materiais, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTO E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE BATERIA 14 POLEGADAS MEDIDAS EM POLEGADAS: 14X8. AFINAÇÕES: 10 AFINADORES. AROS DE 15MM. PELE POROSA. MATERIAL: MADEIRA HARD POPLAR. ESTEIRA: 20 FIOS. COR MADEIRA NATURAL.	UN	2	810,50	1.621,00
02	ESTANTE PARA PRATO MATERIAL EM AÇO. TIPO GIRAFÁ. COM 3 PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHAM FELTROS. COM NÍVEIS DE ALTURA.	UN	2	286,57	573,14
03	ESTEIRA 14 POLEGADAS 40 FIOS ACABAMENTO SUPERIOR CROMADO. ACOMPANHA FITILHO PARA FIXAR NO AUTOMÁTICO.	UN	40	34,62	1.384,80
04	PAR DE BAQUETAS REPIQUE PARA CAIXA MARCIAL, TAROL, MALACACHETA E REPIQUE. COMPRIMENTO: 38CM. DIÂMETRO: 1,5CM. PESO APROXIMADO DE CADA BAQUETA: 50G. FORMATO DA PONTA: BARRIL CURTO. MATERIAL: MADEIRA.	UN	40	9,76	390,40
05	PAR DE BAQUETAS SURDO BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA). CABEÇA DE MADEIRA.		10	17,12	171,20



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

	COMPRIMENTO: 30,5CM. DIÂMETRO: 2,2 CM. PESO: APROX. 100G CADA. MATERIAL: 100% MADEIRA.	UN			
06	PEDAL PARA BUMBO MATERIAL: METAL. APLICAÇÃO PARA BUMBO. TIPO SIMPLES COM DETALHES CROMADOS. COM REGULADOR DE TENSÃO. MACIO, RÁPIDO, ESTÁVEL, EXCELENTE RESPOSTA. BATEDOR: FILTRO COM CABEÇA DE MARTELO. COMPRIMENTO: 20 CM. CABEÇA DE 5 CM. CORRENTE REFORÇADA. BASE FIXA DE CALCANHAR. PRESILHA DE FIXAÇÃO LATERAL.	UN	1	211,22	211,22
07	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA, TAROL E MALACACHETA. PELE DE BATERIA SECA E PESADA; TAMANHO: 14 POLEGADAS; DUAS CAMADAS; ESPESSURA EM MILÉSIMO DE POLEGADAS: 20MIL (10MIL/10MIL); TRATAMENTO UV; TECNOLOGIA DE PONTO REVERSO.	UN	40	21,74	869,60
08	PELE LEITOSA BUMBO 22 POLEGADAS MATERIAL: POLIÉSTER. TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA. COR: BRANCO. DIÂMETRO: 22 POLEGADAS.	UN	20	50,08	1.001,60
09	PRATO CONDUÇÃO BRONZE PRATO DE CONDUÇÃO TAMANHO 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO; EXCELENTE SONORIDADE E QUALIDADE; PRATO COM CARACTERÍSTICAS DE SOM GRAVE BRILHANTE (DELAY PROLONGADO); TIMBRE BEM ABERTO; FABRICADO EM LIGA BRONZE B10; FABRICADO EM PROCESSO DE USINAGEM PARA EQUILÍBRIO DE FREQUÊNCIAS; IDEAL PARA BATERIA TAMANHO ADULTO.	UN	1	952,27	952,27
10	SUPORTE PARA CAIXA TIPO ESTANTE. MATERIAL: METAL. COR: CROMADO. REGULADOR DE TAMANHO. MEMÓRIA DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE:	UN	2	198,78	397,56



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

	FERRAGEM DUPLA COM PÉS EMBORRACHADOS. PARA CAIXAS ACIMA DE 10 POLEGADAS.				
11	TALABARTE 2 GANCHOS COMPRIMENTO: 150CM. LARGURA: 4,5CM. APOIO PARA OMBRO EM E.V.A. COR: BRANCO. MATERIAL: NYLON.	UN	78	22,35	1.743,30

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.316,09 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os materiais, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/08/2025.

2.4. A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de aquisição de peças e acessórios para a Fanfarra Municipal de Arceburgo/MG, grupo cultural e musical vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e às ações de valorização cultural promovidas pela Prefeitura Municipal.

2.5. A Fanfarra Municipal desempenha um papel relevante no incentivo à formação musical de crianças e adolescentes, além de promover a inclusão social, a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento da cidadania por meio da arte. Sua participação em desfiles cívicos, eventos culturais e comemorações municipais fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e contribui para a preservação das tradições locais.

2.6. Contudo, para garantir a continuidade e a qualidade das apresentações, faz-se necessária a aquisição de acessórios diversos, como baquetas, talabartes, correias,



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

suportes, capas de proteção, estandartes, entre outros itens indispensáveis ao bom funcionamento dos instrumentos e à estética do grupo. A falta ou o desgaste desses acessórios compromete diretamente o desempenho dos músicos e a apresentação do conjunto.

2.7. Ressalta-se que a manutenção e modernização dos materiais da fanfarra são investimentos que retornam em forma de fortalecimento cultural, valorização da juventude e promoção do patrimônio imaterial do município.

2.8. Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos acessórios, como medida de apoio à formação cultural e musical dos estudantes e como fomento às atividades culturais do município de Arceburgo/MG.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Contratação será por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 502

Dotação orçamentária: 0209 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 507

Dotação orçamentária: 0209 001 13 391 1301 2.154 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 519

Dotação orçamentária: 0209 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

5. DO JULGAMENTO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de Menor Preço conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico apêndice deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapasarem a sua competência.

8.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

10.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

10.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11. CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, por se tratar de uma contratação de pequeno valor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Arceburgo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos bens;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

13.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

13.3. O setor de Administração, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança ou outros. Em todos os casos, os fornecimentos só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 14 de julho 2025.

ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Data da Aprovação: / /2025

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)	
Responsável pela empresa:	
CPF:	RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 26/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE BATERIA 14 POLEGADAS MEDIDAS EM POLEGADAS: 14X8. AFINAÇÕES: 10 AFINADORES. AROS DE 15MM. PELE POROSA. MATERIAL: MADEIRA HARD POPLAR. ESTEIRA: 20 FIOS. COR MADEIRA NATURAL.	UN	2			
02	ESTANTE PARA PRATO MATERIAL EM AÇO. TIPO GIRafa. COM 3 PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHAM FELTROS. COM NÍVEIS DE ALTURA.	UN	2			
03	ESTEIRA 14 POLEGADAS 40 FIOS ACABAMENTO SUPERIOR CROMADO. ACOMPANHA FITILHO PARA FIXAR NO AUTOMÁTICO.	UN	40			
04	PAR DE BAQUETAS REPIQUE PARA CAIXA MARCIAL, TAROL, MALACACHETA E REPIQUE. COMPRIMENTO: 38CM. DIÂMETRO: 1,5CM. PESO APROXIMADO DE CADA BAQUETA: 50G. FORMATO DA PONTA: BARRIL CURTO. MATERIAL: MADEIRA.	UN	40			



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

05	PAR DE BAQUETAS SURDO BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA). CABEÇA DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 30,5CM. DIÂMETRO: 2,2 CM. PESO: APROX. 100G CADA. MATERIAL: 100% MADEIRA.	UN	10			
06	PEDAL PARA BUMBO MATERIAL: METAL. APLICAÇÃO PARA BUMBO. TIPO SIMPLES COM DETALHES CROMADOS. COM REGULADOR DE TENSÃO. MACIO, RÁPIDO, ESTÁVEL, EXCELENTE RESPOSTA. BATEDOR: FELTRO COM CABEÇA DE MARTELO. COMPRIMENTO: 20 CM. CABEÇA DE 5 CM. CORRENTE REFORÇADA. BASE FIXA DE CALCANHAR. PRESILHA DE FIXAÇÃO LATERAL.	UN	1			
07	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA, TAROL E MALACACHETA. PELE DE BATERIA SECA E PESADA; TAMANHO: 14 POLEGADAS; DUAS CAMADAS; ESPESSURA EM MILÉSIMO DE POLEGADAS: 20MIL (10MIL/10MIL); TRATAMENTO UV; TECNOLOGIA DE PONTO REVERSO.	UN	40			
08	PELE LEITOSA BUMBO 22 POLEGADAS MATERIAL: POLIÉSTER. TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA. COR: BRANCO. DIÂMETRO: 22 POLEGADAS.	UN	20			
09	PRATO CONDUÇÃO BRONZE PRATO DE CONDUÇÃO TAMANHO 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO; EXCELENTE SONORIDADE E QUALIDADE; PRATO COM CARACTERÍSTICAS DE SOM GRAVE BRILHANTE (DELAY PROLONGADO); TIMBRE BEM ABERTO; FABRICADO EM LIGA BRONZE B10; FABRICADO EM PROCESSO DE USINAGEM PARA EQUILÍBRIO DE FREQUÊNCIAS; IDEAL PARA BATERIA TAMANHO ADULTO.	UN	1			



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

10	SUPORTE PARA CAIXA TIPO ESTANTE. MATERIAL: METAL. COR: CROMADO. REGULADOR DE TAMANHO. MEMÓRIA DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE: FERRAGEM DUPLA COM PÉS EMBORRACHADOS. PARA CAIXAS ACIMA DE 10 POLEGADAS.	UN	2			
11	TALABARTE 2 GANCHOS COMPRIMENTO: 150CM. LARGURA: 4,5CM. APOIO PARA OMBRO EM E.V.A. COR: BRANCO. MATERIAL: NYLON.	UN	78			

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Edital de aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade de aquisição de peças e acessórios para a Fanfarra Municipal de Arceburgo/MG, grupo cultural e musical vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e às ações de valorização cultural promovidas pela Prefeitura Municipal.

1.4. A Fanfarra Municipal desempenha um papel relevante no incentivo à formação musical de crianças e adolescentes, além de promover a inclusão social, a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento da cidadania por meio da arte. Sua participação em desfiles cívicos, eventos culturais e comemorações municipais fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e contribui para a preservação das tradições locais.

1.5. Contudo, para garantir a continuidade e a qualidade das apresentações, faz-se necessária a aquisição de acessórios diversos, como baquetas, talabartes, correias, suportes, capas de proteção, estandartes, entre outros itens indispensáveis ao bom funcionamento dos instrumentos e à estética do grupo. A falta ou o desgaste desses acessórios compromete diretamente o desempenho dos músicos e a apresentação do conjunto.

1.6. Ressalta-se que a manutenção e modernização dos materiais da fanfarra são investimentos que retornam em forma de fortalecimento cultural, valorização da juventude e promoção do patrimônio imaterial do município.

1.7. Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos acessórios, como medida de apoio à formação cultural e musical dos estudantes e como fomento às atividades culturais do município de Arceburgo/MG.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/08/2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. O presente documento tem por objetivo analisar a melhor solução para adquirir instrumentos e acessórios musicais para a fanfarra municipal de Arceburgo/MG.

3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado pela Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.4. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que prestam os fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

3.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, principalmente na esfera municipal. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bem a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.6. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE BATERIA 14 POLEGADAS MEDIDAS EM POLEGADAS: 14X8. AFINAÇÕES: 10 AFINADORES. AROS DE 15MM. PELE POROSA. MATERIAL: MADEIRA HARD POPLAR. ESTEIRA: 20 FIOS. COR MADEIRA NATURAL.	UN	2	810,50	1.621,00
02	ESTANTE PARA PRATO MATERIAL EM AÇO. TIPO GIRAFÁ. COM 3 PÉS EMBORRACHADOS. ACOMPANHAM FELTROS. COM NÍVEIS DE ALTURA.	UN	2	286,57	573,14
03	ESTEIRA 14 POLEGADAS 40 FIOS ACABAMENTO SUPERIOR CROMADO. ACOMPANHA FITILHO PARA FIXAR NO AUTOMÁTICO.	UN	40	34,62	1.384,80
04	PAR DE BAQUETAS REPIQUE PARA CAIXA MARCIAL, TAROL, MALACACHETA E REPIQUE. COMPRIMENTO: 38CM. DIÂMETRO: 1,5CM. PESO APROXIMADO DE CADA BAQUETA: 50G. FORMATO DA PONTA: BARRIL CURTO. MATERIAL: MADEIRA.	UN	40	9,76	390,40
05	PAR DE BAQUETAS SURDO BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO MARCIAL (FANFARRA). CABEÇA DE MADEIRA. COMPRIMENTO: 30,5CM. DIÂMETRO: 2,2 CM. PESO: APROX. 100G CADA. MATERIAL: 100% MADEIRA.	UN	10	17,12	171,20
06	PEDAL PARA BUMBO MATERIAL: METAL. APLICAÇÃO PARA BUMBO. TIPO SIMPLES COM DETALHES CROMADOS. COM REGULADOR DE TENSÃO. MACIO, RÁPIDO, ESTÁVEL, EXCELENTE RESPOSTA. BATEDOR: FELTRO COM CABEÇA DE MARTELO. COMPRIMENTO: 20 CM. CABEÇA DE 5 CM.	UN	1	211,22	211,22



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

	CORRENTE REFORÇADA. BASE FIXA DE CALCANHAR. PRESILHA DE FIXAÇÃO LATERAL.				
07	PELE LEITOSA 14 POLEGADAS PARA CAIXA, TAROL E MALACACHETA. PELE DE BATERIA SECA E PESADA; TAMANHO: 14 POLEGADAS; DUAS CAMADAS; ESPESSURA EM MILÉSIMO DE POLEGADAS: 20MIL (10MIL/10MIL); TRATAMENTO UV; TECNOLOGIA DE PONTO REVERSO.	UN	40	21,74	869,60
08	PELE LEITOSA BUMBO 22 POLEGADAS MATERIAL: POLIÉSTER. TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA. COR: BRANCO. DIÂMETRO: 22 POLEGADAS.	UN	20	50,08	1.001,60
09	PRATO CONDUÇÃO BRONZE PRATO DE CONDUÇÃO TAMANHO 20 POLEGADAS DE DIÂMETRO; EXCELENTE SONORIDADE E QUALIDADE; PRATO COM CARACTERÍSTICAS DE SOM GRAVE BRILHANTE (DELAY PROLONGADO); TIMBRE BEM ABERTO; FABRICADO EM LIGA BRONZE B10; FABRICADO EM PROCESSO DE USINAGEM PARA EQUILÍBRIO DE FREQUÊNCIAS; IDEAL PARA BATERIA TAMANHO ADULTO.	UN	1	952,27	952,27
10	SUPORTE PARA CAIXA TIPO ESTANTE. MATERIAL: METAL. COR: CROMADO. REGULADOR DE TAMANHO. MEMÓRIA DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE: FERRAGEM DUPLA COM PÉS EMBORRACHADOS. PARA CAIXAS ACIMA DE 10 POLEGADAS.	UN	2	198,78	397,56
11	TALABARTE 2 GANCHOS COMPRIMENTO: 150CM. LARGURA: 4,5CM. APOIO PARA OMBRO EM E.V.A. COR: BRANCO. MATERIAL: NYLON.	UN	78	22,35	1.743,30

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.316,09 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.2.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

5.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.2.4. Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.

5.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

5.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.2.9. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.2.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas para a contratação em análise.

6.2. Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a fanfarra municipal de Arceburgo/MG.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. O objeto em consideração é suscetível de parcelamento, o que viabiliza a aquisição de acordo com as demandas específicas da Administração. Porém, a entrega será feita em uma única parcela.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economia e de melhor eficiência dos recursos humanos, é a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a fanfarra municipal de Arceburgo/MG.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

8.2. Com a aquisição, pretende-se garantir a continuidade e a qualidade das apresentações, e para tanta faz-se necessária a aquisição de acessórios diversos, como baquetas, talabartes, correias, suportes, capas de proteção, standartes, entre outros itens indispensáveis ao bom funcionamento dos instrumentos e à estética do grupo. A falta ou o desgaste desses acessórios compromete diretamente o desempenho dos músicos e a apresentação do conjunto.

8.3. Ressalta-se que a manutenção e modernização dos materiais da fanfarra são investimentos que retornam em forma de fortalecimento cultural, valorização da juventude e promoção do patrimônio imaterial do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de instrumentos e acessórios musicais para a fanfarra municipal de Arceburgo/MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 14 de julho de 2025.

Bruno de Andrade Pianção
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR